



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
Estado do Paraná



Processo Licitatório nº 15/2017

Modalidade: INEXIGIBILIDADE

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços gráficos

Data: 03/08/2017

Empresa Vencedora: MANARIM COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

CNPJ: 11.272.131/0001-44

Data publicação Ratificação: 09/08/2017

Data de publicação termo-extrato: 09/08/2017

Observação:



Câmara Municipal de Carambeí - 2017

Classificação por lote

Processo inexigibilidade 15/2017



Página 1

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Preço total
100204-0 MANARIM COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	11.272.131/0001-44	Habilitado	91,30

Qtd. lotes desertos : 000

Qtd. lotes frustrados : 000



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 - CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. nº 01.613.766/0001-04 - e-mail: diretorgeral@carambei.pr.leg.br



Carambeí, 03 de agosto de 2017.

Memorando 062/2017 – Diretor Geral

Senhor Presidente

Assunto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços Gráficos e Cópias

Venho através do presente, solicitar a Vossa Excelência, autorização para abertura de procedimento licitatório, conforme memorando 014/2017 a pedido da servidora Maria Luiza de Oliveira e Silva Taques a contratação de Empresa Especializada em Serviços Gráficos e Cópias, para atendimento das necessidades desta Câmara Municipal.

Sem mais para o presente, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente

Rosmar Rodrigues de Oliveira
Diretor Geral da Câmara Municipal de Carambeí

Ao
Exmo. Sr.
Vereador Diego Josino Xavier de Macedo
DD. Presidente da Câmara Municipal de Carambeí
Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 - CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. nº 01.613.766/0001-04 - e-mail: diretorgeral@carambei.pr.leg.br



Carambeí, 03 de agosto de 2017.

Memorando 062/2017 – Presidente

Assunto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços Gráficos e Cópias

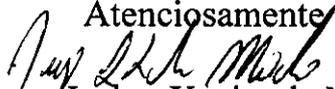
Senhor Diretor

Considerando memorando encaminhado por Vossa Senhoria, autorizo abertura de procedimento licitatório para contratação de Empresa Especializada em Serviços Gráficos e Cópias, para atendimento das necessidades desta Câmara Municipal.

Para tanto, determino que sejam tomadas as medidas necessárias para instrução do processo licitatório, requerendo o parecer jurídico e a verificação da disponibilidade financeira e orçamentária.

Sem mais para o presente, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente


Diego Josino Xavier de Macedo
Presidente

Ao
Ilmo. Sr.
Rosmar Rodrigues de Oliveira
Diretor Geral
Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 - CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. nº 01.613.766/0001-04 - e-mail: diretorgeral@carambei.pr.leg.br



Carambeí, 03 de agosto de 2017.

Memorando 062-B/2017 – Diretor Geral

Assunto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços Gráficos e Cópias

Senhora Contadora

Considerando a determinação da presidência desta Câmara, solicito a Vossa Senhoria, parecer acerca da disponibilidade financeira e dotação orçamentária para Contratação de Empresa Especializada em Serviços Gráficos e Cópias no valor total de R\$ 91,30 (noventa e um reais e trinta centavos).

Sem mais para o presente, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente

Rosmar Rodrigues de Oliveira
Diretor Geral

A
Ilma. Sra.
IRES REGINA G. DA SILVA
Contadora da Câmara Municipal
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

CONTROLE INTERNO



Memorando 014/2017.

Carambeí, 02 de agosto de 2017

De: Controle Interno

Para: Diretor Geral da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Carambeí - PR
PROTOCOLO INTERNO 00075



Data: 02 08 2017 Horário 16:35

Memorando 014 Controle Interno para o Diretor

Senhor Diretor

Na data de ontem estivemos na Copiadora Manarim a fim de realizar cópias do jornal Página Um, edição nº 308, de 16 de julho de 2002 e edição do dia 12 a 18 de setembro do mesmo ano, cuja publicação se refere a Lei 224/2002, Regime Jurídico dos servidores do Legislativo – Estatuto dos Servidores.

Ocorre que os jornais foram solicitados à própria empresa – Editora Jornal Página Um, a qual nos emprestou os originais por curto período de tempo e estão encadernados e por esse motivo o custo para as cópias são mais altos, pois os exemplares terão de ser scaneados, em duas ou três etapas e terão de ser juntadas, dessa forma, será necessário o pagamento da hora do trabalho de um designer gráfico, na própria copiadora.

Sendo assim, encaminho orçamento para providências nos trâmites necessários, a fim de podermos realizar essas cópias, quais serão de grande importância para o arquivo do Setor Legislativo desta Câmara Municipal.

Sendo o que se apresentava,

Maria Luiza de Oliveira e Silva Taques
Controle Interno
CRC – 045743/0-9

017
ORÇAMENTO

Contato <contato@copiadoramanarim.com.br>

tel: 011/08/2017 22.12

Para: luiztaques@hotmail.com <luiztaques@hotmail.com>; irisgdn@hotmail.com <irisgdn@hotmail.com>;

Cc: cleodrigoruth@hotmail.com <cleodrigoruth@hotmail.com>; aniele@copiadoramanarim.com.br <aniele@copiadoramanarim.com.br>;

Boa noite, segue orçamento referente ao material produzido hoje.

16 scanners tamanho A3:
R\$ 64,00

16 impressões em papel sulfite 75g, tamanho A3, preto e branco, só frente:
R\$ 4,80

Montagem ou ajustes na arte:
R\$ 22,50

Em caso de dúvidas estarei a disposição.

Att.
Jackson

91,30



**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**

**MANARIM COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
CONTRATO SOCIAL**

JAIR MANARIM, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, do comércio, residente e domiciliado em Ponta Grossa - PR, a Rua Coronel Bittencourt, 719 Centro, CEP 84010-290 Centro, portador da CI RG: 1.185.600 PR e do CPFMF: 302.620.209-63, **SULIMAR KELLIE MANARIM**, brasileira, solteira, data de nascimento 05.01.1980, do comércio, residente e domiciliada em Ponta Grossa - PR a Rua Coronel Bittencourt, 719, Centro, CEP 84010-290 portadora da CI RG: 7.853.419-2 PR e do CPFMF: 026.651.579-77, resolvem de comum acordo constituir uma sociedade limitada, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições.



CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de **MANARIM COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, tendo sua sede e foro à **RUA CORONEL BITTENCOURT, Nº. 717, - CENTRO - PONTA GROSSA - PARANÁ CEP 84010-290**

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade será regida pelos artigos da Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, aplicáveis às sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável, pela Lei 6.404 de 15 de Dezembro de 1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade poderá, quando servir aos seus interesses, abrir ou encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do País ou ainda no exterior, destacando ou não para estas uma parte do capital social da matriz, nestes casos por decisão unânime dos sócios.

CLÁUSULA QUARTA - O seu objeto social é: **SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DIGITAL, CONFECÇÃO DE BANERS, PAINEIS, FAIXAS, ADESIVOS, FACHADAS, TOLDOS, PLACAS, COMUNICAÇÃO VISUAL, PLOTAGENS, RECORTE DE MATERIAIS E PERSONALIZAÇÃO DE FROTAS.**

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade iniciará suas atividades em **01/07/2009** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - O Capital Social no valor de **R\$10.000,00** (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do País, fica assim distribuído:

Sócios	%	Quotas	R\$
JAIR MANARIM	50	5.000	R\$ 5.000,00
SULIMAR KELLIE MANARIM	50	5.000	R\$ 5.000,00
Totais	100	10.000	R\$ 10.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA OITAVA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual

[Handwritten signature]



JUNTA COMISSÃO
DO PARANÁ



**MANARIM COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
CONTRATO SOCIAL**

CLÁUSULA NONA – A transferência ou cessão de quotas, a qualquer título, deverá sempre respeitar a mesma proporção do número de quotas pertencentes a cada sócio na data da ocorrência.

Parágrafo Primeiro – Os sócios têm o direito de preferência entre si, na aquisição de quotas sociais em relação a terceiros estranhos à sociedade.

Parágrafo Segundo – O terceiro estranho à Sociedade poderá ingressar se observado o direito de preferência dos demais sócios e ainda, se adquirir também quotas sociais de outros sócios que eventualmente não concordem com o ingresso e não possuam meios para adquirir as quotas ofertadas dentro da preferência

CLÁUSULA DÉCIMA – Caso algum sócio tenha suas quotas penhoradas e não promova a baixa da constrição dentro de 90 (noventa dias), os demais sócios poderão adquiri-las na proporção de suas participações societárias, pelo preço de avaliação apontado na constrição judicial, mediante depósito em favor do juízo em que se processar a execução.

Parágrafo Único – Caso o sócio retirante em razão desta cláusula se recuse a assinar a respectiva alteração de contrato, o comprovante do depósito em favor do juízo da execução acompanhado de comprovação da penhora das quotas, servirá para fundamentar a alteração contratual junto ao Registro Público das Empresas

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A administração da sociedade caberá aos sócios **JAIR MANARIM** e **SULIMAR KELLIE MANARIM**, já qualificados, cabendo-lhes todos os poderes necessários para **INDIVIDUALMENTE**, administrar os negócios sociais, observando o disposto neste instrumento, podendo ainda representar a Sociedade judicial e extrajudicialmente bem como praticar de todo e qualquer ato de administração no interesse da Sociedade

Parágrafo Primeiro - Todos os documentos que criem obrigações para a Sociedade, diferentes da atividade definida no objeto social, ou desonerem terceiros de obrigações de qualquer valor para com a Sociedade deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a mesma, serem assinado pelos administradores, ou deles se obtenham por escrito a anuência

Parágrafo Segundo - Fica facultado ao sócio **ADMINISTRADOR**, nomear procuradores para um período determinado, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados

Parágrafo Terceiro - É vedado ao sócio **ADMINISTRADOR**, obrigar a sociedade em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da mesma ou conceder em seu nome avais, fianças ou outras garantias que não sejam necessárias à consecução do objeto social, ou ainda alienação de seus bens móveis, imóveis e equipamentos, sem anuência dos sócios que representem a totalidade do capital social

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de Pró-Labore, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os sócios declaram-se nesta ocasião desimpedidos de exercerem a atividade mercantil nos termos da legislação aplicável, não estando incurso em pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, de peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade

73
Ca



**MANARIM COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
CONTRATO SOCIAL**



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O exercício social começará em 1º de Janeiro e terminará em 31 de Dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei, e os lucros apurados terão a destinação determinada pelos sócios neste contrato ou por deliberação oportuna e os eventuais prejuízos, serão acumulados para compensação em exercícios futuros, considerando que todos os sócios participam nos lucros e nas perdas da sociedade.

Parágrafo Único – Excepcionalmente, a Sociedade por deliberação unânime dos sócios, poderá também levantar balanços semestrais, intercalares ou mensais e, com base nos mesmos, distribuir lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios se reunirão para discutir e votar as contas do administrador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - As deliberações dos sócios ocorrerão a qualquer tempo, através de manifestação escrita que assim poderá constituir-se diretamente em alterações do contrato social se unânime a decisão, caso contrario será obrigatória a realização de uma reunião convocada através de cartas convites com antecedência mínima de 08 (oito) dias aos socios que representem a maioria absoluta do Capital (art. 1.071 e 1.078 CC 2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Cada quota dará direito a um voto nas deliberações sociais, as quais serão tomadas sempre por maioria de votos, podendo o instrumento correspondente ser assinado apenas pelo sócio que reúna a maior parte do capital social, inclusive no que se refere às deliberações sobre exclusão de sócios, inclusive por justa causa da sociedade e da transformação do tipo jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas em Lei:

- I – a aprovação das contas da administração;
- II – a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III – a destituição dos administradores;
- IV – o modo de sua remuneração, quando não estabelecido em contrato;
- V – modificação do contrato social;
- VI – a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- VII – a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das contas;
- VIII – o pedido de concordata

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A retirada, morte ou incapacidade de qualquer dos sócios não acarretará a dissolução da Sociedade podendo o autor da herança ser substituído por seus herdeiros ou representante legal, na impossibilidade ou mesmo renúncia do direito do ingresso de herdeiros na sociedade, os haveres do sócio retirante falecido ou incapacitado serão pagos a seus sucessores, ou a quem de direito, com base em balanço especial da sociedade levantado para esse fim.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Será observado o disposto no art. 1.033 da Lei 10.406/2002 quanto à liquidação da sociedade ou ainda poderá ser iniciada a liquidação se por dois exercícios consecutivos a sociedade obtiver resultados negativos ou por razões econômicas ou técnicas se tornar inviável a consecução do objeto social.

Parágrafo Único – Será liquidante o sócio titular da maioria do capital social, independente da fiscalização pelos demais sócios, sendo os haveres da Sociedade



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

**MANARIM COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
CONTRATO SOCIAL**

empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os sócios na proporção da participação respectiva no capital social.



CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Para resolver quaisquer questões, decorrentes deste contrato, ou havidas entre os sócios, e entre estes e a sociedade será sempre competente o foro da Comarca de Ponta Grossa, estado do Paraná, com preferência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lavrado em quatro vias de igual teor e forma.

Ponta Grossa, 01 de Julho de 2009.

Jair Manarim
JAIR MANARIM
Sulimar K. Manarim
SULIMAR KELLIE MANARIM



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/09/2009
SOB NÚMERO 41206596140
Protocolo: 09:631484-2, DE 23/09/2009

MANARIM COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

**LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETARIO GERAL**



IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 11272131/0001-44
Razão Social: MANARIM COMUNICACAO VISUAL LTDA
Nome Fantasia: MANARIM COMUNICACAO VISUAL
Endereço: RUA CORONEL BITTENCOURT 717 / CENTRO / PONTA GROSSA / PR / 84010-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/07/2017 a 27/08/2017

Certificação Número: 2017072904001701922432

Informação obtida em 03/08/2017, às 14:09:58.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

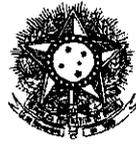
Nome: MANARIM COMUNICAO VISUAL LTDA - ME
CNPJ: 11.272.131/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 16:13:59 do dia 10/04/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/10/2017.
Código de controle da certidão: **FB22.5594.2BBC.A746**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MANARIM COMUNICAO VISUAL LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.272.131/0001-44
Certidão n°: 134836612/2017
Expedição: 03/08/2017, às 14:06:18
Validade: 29/01/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MANARIM COMUNICAO VISUAL LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 11.272.131/0001-44, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

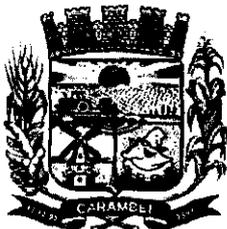
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ



Carambeí, 07 de agosto de 2017

DOCUMENTO	MEMORANDO
Nº	092/2017
ORIGEM	CONTABILIDADE
PARA	DIRETOR
ASSUNTO	PARECER ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO EM PROCESSO LICITATÓRIO

OBJETO	Serviços de arte gráfica
ESTIMATIVA DE VALORES	Valor: R\$ 91,30
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ 3.3.90.39.99.99 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
SALDO DA DOTAÇÃO	R\$ 154.768,18
PARECER	EXISTEM RECURSOS FINANCEIROS
VALIDADE	30 DIAS

Regina Gaudencio da Silva
Regina Gaudencio da Silva
Contadora
CRC-PR 053378/O-7



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 - CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. nº 01.613.766/0001-04 - e-mail: diretorgeral@carambei.pr.leg.br



Carambeí, 07 de agosto de 2017.

Memorando 062-C/2017 – Diretor Geral

Assunto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços Gráficos e Cópias

Senhora Procuradora Jurídica

Considerando a determinação da presidência desta Câmara, bem como a cotação prévia realizada em que se apurou o valor de R\$ 91,30 (noventa e um reais e trinta centavos), conforme documentos em anexo, solicito a Vossa Senhoria parecer jurídico acerca da modalidade de contratação a ser utilizada.

Sem mais para o presente, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente

Rosmar Rodrigues de Oliveira
Diretor Geral

A
Ilma. Sra.
GRAZIELLE HYCZY LISBOA GUALDESSI
Procuradora Jurídica da Câmara Municipal
Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04



PARECER JURÍDICO nº 121/2017

Interessado: Diretor Geral

Assunto: Cópias reprográficas com arte gráfica.

A Lei 8.666/93 estabelece em linhas gerais que os contratos celebrados com a Administração Pública devem ser precedidos de processo licitatório, conforme disposto no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal.

Todavia, esse mesmo dispositivo legal ressalva as hipóteses de inexigibilidade de licitação, configurando, a princípio, exceção à regra. O artigo 25, inciso I, da Lei das Licitações e Contratos Públicos diz:

“Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação

...”

Desta forma, a regra geral a que o administrador deve obediência é a da licitação. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações, contratados pela Administração Pública com terceiros, serão necessariamente precedidos de licitação. É o que determina a Lei nº 8.666/93. A dispensa de licitação e a declaração de inexigibilidade são exceções, e como tais só são permitidas naquelas hipóteses expressamente indicadas no artigo 24, I a XV (dispensa), e artigo 25, I a III (inexigibilidade).

O administrador tem, pois no artigo 24 e no artigo 25, o *index* das situações que o autorizam a dispensar ou não exigir o procedimento licitatório em qualquer contratação a ser firmada com pessoas físicas ou jurídicas. Cabe a ele constatar se alguma das hipóteses ali apontadas se ajusta ao caso concreto. Se isso ocorrer, poderá ele, então, dispensar a licitação ou declarar a sua inexigibilidade.

Ademais, manifestamos, *in casu*, no sentido de que poderá se inexigível a licitação, com fundamento no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, haja vista que aparentemente trata-se da contratação de uma empresa que consegue fazer cópias reprográfica de dimensões não padronizadas de tamanhos próximos ao denominado A2, escanear estas páginas e posteriormente compila-las para o tamanho A3, sendo necessário inclusive a utilização de mão de obra especializada (designer gráfico) para fazer este serviço e posterior impressão dos mesmos, isto por tratar-se da Lei 224/2002, a qual não tínhamos a versão original, que foi



publicada no Jornal que naquele ano era o Oficial do Município, como todo serviço foi realizado em um mesmo local, mesma empresa, torna-se inviável a competição, entretanto a análise do menor desembolso possível e a verificação da real necessidade estatal deve ficar à cargo do ordenador da despesa assim como do controle interno.

Outrossim, é importante destacar que o curso a ser realizado deve cumprir com as normativas impostas pelo Controle Interno, ficando este órgão responsável pela verificação de relatórios e o bom emprego do dinheiro público, obedecendo os princípios legais e administrativos, especialmente atendendo os ditames da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto á disponibilidade financeiro-orçamentária, além da apresentação de comprovação de exclusividade.

Uma vez acatado os termos deste parecer, poderá ser firmado o contrato com a empresa referida.

Carambeí, 7 de agosto de 2017.


Grazielle Hyczy Lisbôa Gualdessi
Procuradora Jurídica
OAB/Pr. 28.119



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 - CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná

C.N.P.J. nº 01.613.766/0001-04 - e-mail: diretorgeral@carambei.pr.leg.br



Carambeí, 07 de agosto de 2017.

Memorando 062-B/2017 – Presidente

Assunto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços Gráficos e Cópias

Senhora Contadora

Considerando a determinação da presidência desta Câmara, bem como a cotação prévia realizada em que se apurou o valor de R\$ 91,30 (noventa e um reais e trinta centavos), conforme documentos em anexo, os pareceres jurídico e contábil, solicito a Vossa Senhoria a elaboração do contrato e a realização dos demais atos necessários para findar o presente procedimento.

Sem mais para o presente, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente


Diego Josino Xavier de Macedo
Presidente

A
Ilma. Sra.
IRES REGINA GAUDENCIO DA SILVA
Contadora da Câmara Municipal
Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 15/2017

Fundamentado no art. 25, da Lei das Licitações, **RATIFICO** o Processo de Inexigibilidade nº 15/2017, da Câmara Municipal de Carambeí conforme documentação constante no processo licitatório.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços gráficos

EMPRESA: MANARIM COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

C.N.P.J.: 11.272.131/0001-44

VALOR GLOBAL: R\$ 91,30

DOTAÇÃO: 3.3.90.39.99.99

DATA: 08/08/2017

Diego Josino Xavier de Macedo
Presidente da Câmara Municipal de Carambeí



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

CONTRATO Nº 36/2017

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, e a empresa MANARIM COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA 11.272.131/0001-44, na forma abaixo.

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, pessoa jurídica, de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.613.766/0001-04, com sede a Rua da Prata, 99 - CEP: 84145000 - BAIRRO: Nova Holanda - Carambeí/PR, neste ato devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Diego Josino Xavier de Macedo, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG/PR nº 6.814.920-7 e inscrito no CPF/MF 023.562.979-01, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: MANARIM COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, empresa privada, com sede RUA CEL BITTENCOURT, 717 - CEP: 84010290 - BAIRRO: CENTRO Ponta Grossa/PR, inscrito no CNPJ sob nº 11.272.131/0001-44, neste ato representada por seu Representante Legal, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto deste contrato Contratação de empresa especializada em serviços gráficos conforme constantes no procedimento licitatório Processo inexigibilidade 15/ 2017.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto/serviço	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	366	SERVIÇOS GRÁFICOS ESPECIALIZADOS	SERV	1,00	91,30	91,30
TOTAL							91,30

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE, compromete-se mediante empenho a efetuar o pagamento da importância de R\$ 91,30 Noventa e Um Reais e Trinta Centavos, pela prestação dos serviços descritos na cláusula primeira e no procedimento de Processo inexigibilidade 15/2017, após a apresentação da nota fiscal eletrônica, no Departamento Financeiro da CONTRATANTE, após a prestação dos serviços. A dotação orçamentária será:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Subfuncional	Natureza da despesa	Grupo da fonte
60	01.001.01.031.0101.2001	1	3.3.90.39.99.99	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA compromete-se a prestar os serviços especificados na cláusula primeira e no Processo inexigibilidade 15/2017, conforme as especificações na Diretoria Geral da Presidência da Câmara Municipal de Carambeí, sito a Rua da Prata, 99, nesta cidade de Carambeí, Estado do Paraná.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: Este contrato tem vigência no período de 09/08/2017 até 11/08/2017.

CLÁUSULA QUINTA – DAS MULTAS E RESCISÃO: Caso a CONTRATADA não cumpra com suas obrigações conforme estabelecido no contrato, ficará responsável por multa no valor total do contrato, conforme consta na Cláusula Segunda deste contrato, sujeito ainda as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, sujeita-se o presente contrato aos termos rescisórios constantes na Lei 8.666/93, artigos 77 e seguintes.

CLÁUSULA SEXTA – FISCAL DO CONTRATO: Este contrato deverá ser fiscalizado pela servidora do Controle Interno Maria Luiza da Silva Taques.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE DE ENCARGOS SOCIAIS E TRIBUTÁRIOS: A servidora e contadora da Câmara Municipal de Carambeí, Ires Jina Gaudencio da Silva ficará responsável em controlar os encargos sociais e tributários.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Castro, para dirimir quaisquer dúvidas acerca deste instrumento.

Câmara Municipal, 09/08/2017.

CONTRATANTE	CONTRATADA
Câmara Municipal de Carambeí Vereador Diego Josino Xavier de Macedo	MANARIM COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA 11.272.131/0001-44
Testemunhas:	
Nome: RG nº CPF nº	Nome: RG nº CPF nº
Visto do Jurídico:	



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 15/2017

Contrato nº: 36/2017

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Contratada: MANARIM COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

CNPJ: 11.272.131/0001-44

Modalidade: Processo inexigibilidade – Art. 25, da Lei nº 8.666/93

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços gráficos

Valor: R\$ 91,30

Dotação: 3.3.90.39.99.99

Data: 09/08/2017

Diego Josino Xavier de Macedo

Presidente da Câmara Municipal de Carambeí



ATOS DO LEGISLATIVO

TERMOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Nº 15/2017

Fundamentado no art. 25, da Lei das Licitações, **RATIFICO** o Processo de Inexigibilidade nº 15/2017, da Câmara Municipal de Carambeí conforme documentação constante no processo licitatório.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços gráficos

EMPRESA: MANARIM COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

C.N.P.J.: 11.272.131/0001-44

VALOR GLOBAL: R\$ 91,30

DOTAÇÃO: 3.3.90.39.99.99

DATA: 08/08/2017

Diego Josino Xavier de Macedo
Presidente da Câmara Municipal de Carambeí

EXTRATO DE CONTRATO
PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 15/2017

Contrato nº: 36/2017

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Contratada: MANARIM COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

CNPJ: 11.272.131/0001-44

Modalidade: Processo inexigibilidade – Art. 25, da Lei nº 8.666/93

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços gráficos

Valor: R\$ 91,30

Dotação: 3.3.90.39.99.99

Data: 09/08/2017

Diego Josino Xavier de Macedo
Presidente da Câmara Municipal de Carambeí

EMERSON JOSE TEIXEIRA:03658216913

Digitally signed by EMERSON JOSE TEIXEIRA 03658216913
DN: cn=EMERSON JOSE TEIXEIRA 03658216913, o=BR, ou=CIP-Brasil, ou=Autorizado por AR FACMP
Reason: I am the author of this document.
Location:
Date: 2017.08.09 14:27:13 -03



PREFEITURA MUNICIPAL
CARAMBEÍ



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
Ano*	2017
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	15
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	79
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa especializada em serviços gráficos
Dotação Orçamentária*	0100101031010120013390399999
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	91,30
Data Publicação Termo ratificação	09/08/2017
Data Cancelamento	
<input type="button" value="Editar"/> <input type="button" value="Excluir"/>	

CPF: 2585369935,0 ([Logout](#))



Câmara Municipal de Carambeí - PR

CNPJ: 01613768000104 IE: Isento
Endereço: Rua da Prata, 99 CEP: 84145000 Cidade: Carambeí
Fone: (42)3231-1668 Fax: (42)3231-1668



Requisição de compra por lote

Página:1

Requisição		Licitação				
Número	Processo	Processo inexigibili	Processo licitatório	Data homologação	Data emissão	Qtde. de itens
180		15/2017	79/2017	08/08/2017	11/08/2017	1
Contrato/Aditivo						
Contrato		Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim de vigência atualizada	
Sequência: 198 - 36-1/2017			09/08/2017	11/08/2017		
Solicitante			Fornecedor			
Código	Nome	100204-0 MANARIM COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA				
100238	ROSMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA	Tel: 42 32245322 E-Mail:				
Local			Tipo do empenho			
Código	Nome	1 - Ordinário				
1	Câmara Municipal					
Órgão			Pagamento			
Código	Nome	Forma				
01	Legislativo Municipal	AVISTA				
Entrega			Prazo			
Local	0 Dias					

Lote					
001 Lote 001					
Produto	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor	
366 SERVIÇOS GRÁFICOS ESPECIALIZADOS	SERV	1,00	91,30	91,30	
Solicitação: 38/2017	Processo: 78/2017	Conta/Fonte/GF: 00060/00001/E	Item: 001	Marca:	
				TOTAL	91,30
				TOTAL GERAL	91,30

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

01.001.01.031.0101.2001 91,30
Cod 00060 Fonte 00001 G.Fonte: E 91,30

Ires Regina Gaudencio da Silva
Contadora



Câmara Municipal de Carambeí - PR

CNPJ: 01613766000104 IE: Isento
Endereço: Rua da Prata, 99 CEP: 84145000 Cidade: Carambeí
Fone: (42)3231-1668 Fax: (42)3231-1668



NOTA DE REQUISIÇÃO DE EMPENHO

Requisição			Lançamento integrado
Número	Tipo	Emitido em	Requisição de compra
37	Ordinário	11/08/2017	180/2017
Forma de pagamento			
AVISTA			

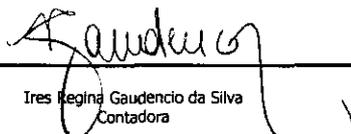
Licitação					Contrato		
Tipo	Número	Natureza do procedimento	Processo Nº	Homologação	ID	Número	Aditivo
Processo inexigibilidade	15/2017	Normal	79	08/08/2017	362017	36/2017	

Credor					CPF/CNPJ
Fornecedor					Bairro
MANARIM COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA					11.272.131/0001-44
Endereço					
RUA CEL BITTENCOURT, 717					
Cidade/UF	CEP	Matrícula	Fone	FAX	
Ponta Grossa/PR	84010-290	100204-0	42 32245322		

Certidões		
Documento	Certidão	Validade
FGTS	2017072904001701922432	27/08/2017
INSS E RECEITA FEDERAL	FB22.5594.2BBC.A746	07/10/2017
TRABALHISTA	134836612/2017	29/01/2018

Classificação da despesa		Valor
01	Legislativo Municipal	
01.001	Câmara Municipal	
01.031.0101.2001	Atividades do Legislativo Municipal	
3.3.90.39.99.99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	
60	00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	R\$ 91,30

Itens da requisição						
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Total	
366	SERVIÇOS GRÁFICOS ESPECIALIZADOS	SERV	1,00	R\$ 91,30	R\$ 91,30	



 Ires Regina Gaudencio da Silva
 Contadora